

em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

#### LEI Nº 4.513, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

*Reconhece de Utilidade Pública "IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA PENIEL - ICEP", e dá outras providências. (\*)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA PENIEL - ICEP, com sede na Rua José dos Santos e Silva, nº 1140, Letra A, bairro Centro, Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 18.653.512/0001-12.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de fevereiro de 2014.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**LUCIANO NUNES SANTOS FILHO**

Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Rodrigo Martins, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

#### LEI Nº 4.514, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

*Dispõe acerca da obrigatoriedade da realização de palestras nas escolas no âmbito do Município de Teresina tendo como tema a violência doméstica, e dá outras providências. (\*)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a obrigatoriedade da realização de palestras acerca do tema "violência doméstica" nas escolas da rede pública de ensino

do município de Teresina.

§ 1º As palestras que tratam da "violência doméstica" são destinadas aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal, na qualidade de tema transversal.

§ 2º As escolas da rede privada do município de Teresina poderão aderir à implementação das palestras sobre a "violência doméstica" em seus estabelecimentos, que serão destinadas aos alunos do ensino fundamental.

§ 3º As palestras poderão ser abertas aos familiares dos alunos das escolas.

Art. 2º As palestras sobre a violência doméstica deverão ter como foco:

I - promover a integração das pessoas vítimas de violência doméstica em todos os níveis sociais;

II - informar acerca das causas e consequências dos conflitos familiares;

III - informar acerca dos tipos de "violência doméstica";

IV - informar acerca das consequências jurídicas advindas das agressões cometidas;

V - promover a ampla divulgação das Leis que tratam dos diversos modos de violência doméstica, e em especial da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

VI - promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas que são vítimas de violência doméstica.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas de execução e fiscalização para a efetivação pela rede municipal de ensino das palestras de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de fevereiro de 2014.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito Municipal de Teresina

**LUCIANO NUNES SANTOS FILHO**  
Secretário Municipal de Governo

**SÉRGIO WILSON LOPES SOARES**  
Assistente Jurídico do Prefeito

**CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO**  
Procurador Geral do Município

**CLÁUDIA BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Comunicação Social

**CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA**  
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO**  
Secretário Municipal de Finanças

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**  
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

**KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**GALBA COELHO CARMO**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY**  
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

**MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO**  
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

**ALLAN DE MIRANDA CRONENBERGER**  
Secretário Municipal da Juventude

**AGAMENON SÉRGIO PEREIRA BARROS**  
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES**  
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO**  
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

**NOÉ DE CERQUEIRA FORTES**  
Secretário Municipal de Saúde

**ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE**  
Fundação Hospitalar de Teresina

**LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**LÁZARO JOSÉ DA SILVA**  
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

**SAMARA CRISTINA SILVA PEREIRA**  
Presidente da Fundação Wall Ferraz

**RENATO PIRES BERGER**  
Presidente da PRODATER

**LUIZ HUMBERTO ARAÚJO SILVEIRA**  
Presidente da ETURB

**PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS**  
Presidente do IPMT

**PAULO DA SILVA LOPES**  
Superintendente de Desenvolvimento Rural

**JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

**EDSON MOURA SAMPAIO MELO**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

**RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

**MÁRCIA COSTA SANTOS**  
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

**PANG YEN HSIAO**  
Superintendente da STRANS

**PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO**  
Presidente da ARSETE



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

**DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

**Diário Oficial do Município - Teresina  
Ano 2014 - Nº 1.601 - 28 de fevereiro de 2014**

**Charles Max P. Marques da Rocha**  
Secretário de Administração

**Sylvia Soares Oliveira Portela**  
Gerente de Imprensa Oficial

**Gilca Sampaio Carrias e Silva**  
Divisão de Edição e Distribuição

**Impresso na PRODATER  
pelo sistema laser/digital**

**Preço unitário:**

**R\$ 2,00**

TIRAGEM: 100 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA  
DE 40 PÁGINAS